



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=28450960000172,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=RODOLFO LARA DE
SOUZA:01721863150

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXV n. 6.521 - sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

2 páginas

EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA AGEREG n. 7, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

FICA HOMOLOGADO A TARIFA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 32, da Lei Municipal n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 36, da Lei Municipal n. 4.423, de 8 de dezembro de 2006 e;

Considerando a notoriedade da elevação dos insumos e acentuada redução no número de usuários, que repercutem no cálculo tarifário, em virtude da pandemia da COVID-19, e autorizam a concessão de subsídio tarifário, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012;

Considerando que a Lei Federal nº 12.587/2012 estabelece que a tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público (tarifa pública) cobrado do usuário pelos serviços, somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador;

Considerando que no momento atual de enfrentamento à Pandemia da COVID-19 não seria adequado onerar ainda mais a população com a fixação da tarifa de remuneração no nível recomendado, objetivando que as tarifas públicas cobradas dos usuários permaneçam em patamar razoável a ser cobrado dos usuários;

Considerando as Normas da Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano – Edital de Concorrência n. 082/2012 e Contrato de Concessão n. 330, de 25 de dezembro de 2012;

Considerando a PORTARIA AGEREG n. 06, de 07 de janeiro de 2022, que homologou o reajuste tarifário do serviço público de transporte coletivo urbano do Município de Campo Grande e dá outras providências, estipulando para as linhas convencionais e distritais a tarifa pública de R\$4,40 (quatro reais e quarenta centavos);

Considerando que a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos apurou o reajuste tarifário para o ano de 2022 do Sistema Municipal de Transporte Coletivo através do Processo Regulatório n. 135419/2021-25, submetido à consulta do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social no percentual de 21,93%;

Considerando que foi constatada pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito queda de cerca de 50% no volume de passageiros, comprometendo o equilíbrio financeiro da concessão, tornando inviável a operação do sistema público de transporte sem ocorrências de interrupções no serviço e demissões de funcionários da concessionária;

Considerando os esforços do Município em garantir um Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de qualidade a toda a população;

Considerando que o Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano trata-se de um direito social, seguindo o art. 6º da Constituição Federal.

Considerando a Lei Federal n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Considerando a audiência realizada em 12/01/2022 na sede do Ministério Público do Trabalho em Campo Grande, com a participação dos representantes do Consórcio Guaicurus, do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande/MS, do Município de Campo Grande e da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (AGEREG), Ata de Audiência nos autos do PA-MED 000004.2022.24.000/6.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria estabelece condições gerais a serem observadas nos serviços de transporte coletivo, regulado pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos – AGEREG.

Art. 2º - Para os fins dessa portaria são adotadas as seguintes definições:

I - Tarifa pública: Valor da passagem paga pelo usuário;

II - Tarifa de remuneração: Valor pago à Concessionária para a prestação do serviço de transporte público coletivo.

Art. 3º - Fica homologada a tarifa de remuneração pertinente ao serviço público de transporte coletivo urbano, para as linhas convencionais e distritais no valor de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), a partir de 17 de janeiro de 2021, que poderá ser em parte custeado através de complementação tarifária repassado pela Municipalidade.

Art. 4º - Aos órgãos públicos da administração direta e indireta será cobrado pelo serviço de transporte coletivo a tarifa no valor de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), conforme disposto na Estrutura Tarifária em anexo.

Art. 5º - Aos usuários do serviço de transporte coletivo, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, será cobrado a tarifa pública para as linhas convencionais e distritais no valor de R\$4,40 (quatro reais e quarenta centavos) conforme PORTARIA AGEREG n. 06, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 6º - A diferença entre a tarifa de remuneração encontrada pela AGEREG e a tarifa pública fixada pela PORTARIA AGEREG n. 06, de 07 de janeiro de 2022, será recomposta por receita oriunda de outras fontes de custeio, inclusive por subsídio, na forma e nos limites definidos em lei.

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Controlador-Geral do Município.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Rodrigo Barbosa Terra
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Ralphe da Cunha Nogueira
Secretária Municipal da Juventude.....
.....Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
.....Cleiton Thiago Almeida Pereira
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Amadeu Wagner Borges
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
.....Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
.....Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Luciano Silva Martins

Art. 7º - A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos fiscalizará o cumprimento do disposto na Estrutura Tarifária do Sistema Municipal de Transporte Coletivo.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 17 de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor – Presidente - AGEREG

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n. 07, de 14 DE JANEIRO DE 2022.
Estrutura Tarifária do Sistema Municipal de Transporte Coletivo no Município de Campo Grande-MS

Linhas convencionais e Distritais	Tarifa
Usuários do serviço de transporte coletivo, pessoas físicas e jurídicas de direito privado	R\$ 4,40

Órgãos públicos da administração direta e indireta	R\$ 5,15
Datas especiais Dia do Trabalho Dia das Mães Dia dos Pais Aniversário de Campo Grande Finados Natal Ano Novo	40% (quarenta por cento) do valor da tarifa convencional R\$ 1,75
Linhas circulares executivas	R\$ 5,40

Nota 1: O troco máximo estipulado para as linhas circulares executivas, terminais de transbordo e estação PEG-FÁCIL é de R\$ 20,00 (vinte reais).

Nota 2: A tarifa em datas especiais no valor de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) será exclusiva para pagamento com cartão eletrônico recarregável (Smart Card).

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO
Boiko Transporte e Logística Eireli, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana–SEMADUR, a Licença Ambiental–Modalidade Licença Prévia, para Atividade de Transportadora, Localizada à Avenida Manoel Linares Roda, Qd 03 Lt 02, Núcleo Industrial do município de Campo Grande –MS.